



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

O Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666/93, 8.883/94 e alterações vigentes, lei municipal nº 5874/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 245/2023, com base no processo administrativo nº 5072/2023, na modalidade Concorrência, do tipo **maior oferta**, para a **Concessão de direitos de uso e exploração de bem público, à título oneroso, do espaço denominado “Quiosque da Praça Reneu Geraldino Mertz”**, e receberá e protocolará, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até as **14h do dia 29 de agosto de 2023**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade de concorrência do tipo maior oferta tem por objeto a Concessão de direitos de uso e exploração de bem público, à título oneroso, do espaço denominado “Quiosque da Praça Reneu Geraldino Mertz”, localizado na quadra 47, constante na matrícula 6422 do RI da Comarca de Três Passos, conforme termo de referência do Anexo I.

1.2 A concessão está condicionada a execução da limpeza dos banheiros localizados na praça, conforme disposições do termo de referência do anexo I.

1.3 A autorização para Concessão de direito de uso e exploração do imóvel está prevista na Lei Municipal 5.874 de 21 de março de 2023.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até as 14h do dia 29 de agosto de 2023 em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das 14h05min do dia 29 de agosto de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N.º 1 a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no ENVELOPE N.º 2 a proposta técnica.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO Nº _____

CONCORRÊNCIA Nº _____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS

Telefone:

E-mail:

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO Nº _____

CONCORRÊNCIA Nº _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

NOME DO LICITANTE:
PROPOSTA TÉCNICA
Telefone:

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação empresa(s) que preencham os objetivos do Termo de Referência (Anexo I): **empresas do ramo de serviços alimentícios, exceto:**
Será declarado vencedor do certame, aquele que ofertar o maior valor de outorga para o exercício da concessão.

4.2 - Não poderão participar as empresas:

4.2.1 Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam suspensas de licitar com a Administração Pública Municipal, desde que o ato tenha sido devidamente publicado.

4.2.3 Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até as 13h30min do dia 28/08/2023 ou no ato da sessão, se o representante portar consigo os originais.

5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, se o representante da empresa possuir consigo os originais.

5.1.2 **A Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Para habilitação, deverá a licitante apresentar no envelope 1 (documentação):

5.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.3 – Dos documentos necessários à habilitação da licitante:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da LICITANTE devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

- c) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- d) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;
- g) Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo III** deste Edital;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- i) Prova de quitação com as **Fazendas: Federal** (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751 de 02 de outubro de 2014), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, dentro do prazo de validade.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.
- l) Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 180(cento e oitenta) dias da data de abertura dos documentos.

m) Declaração da licitante de que visitou o local e tem pleno conhecimento de suas condições e de suas possibilidades operacionais, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital

5.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.4.1 As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP e firmada pelo representante legal da empresa, requerendo expressamente os benefícios da Lei complementar 123/06.

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

5.4.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.

5.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

5.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.4.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.7.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA (Envelope nº 2)

6.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 A proposta deverá ser apresentada observando-se em especial o item 3 do Termo de Referência.

6.5. Todo erro ou má interpretação, de qualquer espécie, de parte da licitante, que possa afetar a proposta ou o comprometimento posterior desta, será de inteira responsabilidade da licitante, que se sujeitará às penalidades que do erro advirem e, também, assumirá o ônus que dele decorrerem.

6.6 . Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

6.7 A Proposta de Preços, deverá apresentar no mínimo o valor mensal a ser pago ao município pelo licitante, para a concessão onerosa de espaço público objeto deste edital, considerando o valor mínimo mensal fixado, qual seja R\$ **5.754,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme avaliação prévia de valor de mercado.

6.8 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

6.9 Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos Artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Na data prevista no item 2 deste Edital, a Comissão de Licitações, fará a identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas Licitantes, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes;

7.3. Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da Licitante, o representante credenciado, conforme acima, exceto se está se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado;

7.4 Após a identificação dos credenciados presentes, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).

7.5 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.6 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

7.7 Passado o prazo legal para interposição de recurso (art. 109, I, da Lei 8.666/93) a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas, as mesmas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.8 A Comissão de Licitações declarará o vencedor, cuja proposta contiver a **MAIOR OFERTA**, conforme os critérios estabelecidos neste edital, considerando-se o valor mensal multiplicado pelo período da contratação (sessenta meses). Não serão desclassificadas as propostas que não contiverem o valor total para o período, desde que expressem o valor mensal de forma clara, neste caso a comissão considerará o valor mensal multiplicado pelo período da concessão.

7.9. **Em caso de empate** entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por **sorteio público**.

7.10 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.11 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.12 Estando presentes os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa;

7.13 Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da licitante interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.14 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.15 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta apresente a **maior oferta**.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a concessão será adjudicada e homologada, pelo Sr. Prefeito Municipal e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

9. DO CONTRATO E DO PRAZO PARA SUA ASSINATURA.

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente (e-mail ou AR) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato/termo de concessão, nos termos da minuta e em conformidade com o art. 64, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o licitante vencedor não firmar o contrato com o Município, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo, ou então poderá revogar a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

10. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO CONTRATUAL/TERMO DE CONCESSÃO DE USO

10.1 O prazo de vigência contratual é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DO PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DE USO, DA VIGÊNCIA E DO PRAZO CONTRATUAL DO TERMO DE CONCESSÃO.

11.1 É obrigação da Contratada o pagamento mensal pela concessão de uso. O pagamento deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à concessão, mediante depósito em conta ou quitação de boleto bancário em nome da concedente.

11.2 Em caso de atraso do pagamento do valor estipulado pela cessão objeto deste Edital, haverá aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês e, ainda, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Termo de contrato de Concessão de Uso à critério da Administração.

11.3 Os valores em atraso serão corrigidos pelo IGPM ou outro índice que o venha a substituir.

11.4 A cada 12(doze) meses, os valores ofertados pela outorga da concessão de uso deverão ser atualizados pelo IGPM, a fim de evitar a defasagem dos valores.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto deste edital/cumprimento contratual o Município designa o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação, Sr. Carton Granja Cardoso, ou outro que o venha a substituir.

12.2 Antes da instalação da adjudicatária no imóvel objeto da presente concessão deverá o fiscal do contrato fazer emitir termo de vistoria do bem, relatando o estado do mesmo, o qual deverá ser assinado pela adjudicatária.

12.3. A licitante vencedora deverá fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a concessão objeto deste edital.

12.4 A fiscalização feita pelo Município não diminui, substitui ou suprime a responsabilidade da licitante vencedora decorrente das obrigações assumidas. A licitante vencedora é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da cessão do mesmo, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Caberá à licitante vencedora:

I – Prestar a execução do contrato da forma ajustada, vedada a subcontratação.

II – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

V – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Efetuar o pagamento referente a esta concessão;

VIII – Efetuar o pagamento de luz e água, internet e outros referentes ao objeto desta locação no prazo de seu vencimento.

VIII – Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços;

IX – Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e fiscais, e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;

X – Cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78. Todos os custos com a segurança e todas as demais NRs aplicáveis à atividade desempenhada pela empresa.

13.2 Caberá ao Município Concedente:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

14. DAS PENALIDADES:

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada/concessionária** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I – Advertência

II - Multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas formas previstas nas alíneas abaixo:

- a) pela recusa injustificada de assinatura do Termo de Concessão de Uso, no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- b) pela infração de qualquer uma das cláusulas do Termo de Concessão de Uso, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização. Poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) pela inexecução total ou parcial do Termo de Concessão de Uso, poderá, o Município, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: advertência, multa e suspensão do direito de licitar junto ao Município de Três Passos, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para contratar com o Município;

14.2 Poderá ser aplicada multa de R\$1.000,00(mil reais) quando a contratada/cessionária:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços ao Fiscal do termo de concessão de uso/contrato.
- b) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Município** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

15.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

16.3 O alvará de funcionamento e o alvará sanitário são de responsabilidade do cessionário, podendo ser exigida a apresentação de cópias pelos fiscais do contrato, devendo o mesmo ser afixado em local visível do empreendimento. O empreendimento somente poderá ter início após a apresentação dos referidos alvarás ao fiscal.

16.4 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

16.5 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.6 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.7 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação/concessão.

16.8 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, como forma de agilizar o processo licitatório;

16.9 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 Nenhum pagamento será devido pelo Município à licitante vencedora ou a terceiros, decorrentes de encargos sociais, ou quaisquer outros, o Município apenas concede o espaço, não respondendo de forma alguma pelo empreendimento lá instalado, correndo por conta desta, todas as despesas do empreendimento, dos funcionários e verbas trabalhistas de qualquer



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

natureza, previdenciárias, FGTS e outras, além das aludidas na minuta do contrato, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto desta licitação.

16.12 Ficará a cargo e responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de água e energia elétrica do prédio e todo e qualquer encargo do desempenho da atividade, devendo as mesmas serem transferidas para o nome da adjudicatária tão logo a mesma se instale.

17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração em cumprimento ao art. 7.º, inc. XXXIII da CF.

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo.

Anexo IV - Declaração de Enquadramento para ME e EPP.

Anexo V - Minuta de Contrato.

Anexo VI - Credenciamento.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com e compras@trespassos.rs.gov.br

Três Passos, 19 de julho de 2023.

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Procurador Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Concessão de direito de uso e exploração de bem público, à título oneroso, do espaço denominado “Quiosque da Praça Reneu Geraldino Mertz” localizado na quadra 47, constante da matrícula 6422 do RI da Comarca de Três Passos, nos termos da Lei Municipal 5874/2023 para empresas do ramo de serviço alimentício, conforme especificações deste termo.

1.2 A concessão é condicionada a limpeza e conservação dos banheiros localizados na praça Reneu Geraldino Mertz.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 Visa o presente termo trazer informações técnicas/operacionais mínimas necessárias a realização de certame licitatório destinado à Concessão Administrativa onerosa de uso de bem público para fins de exploração econômica por empresas do ramo de serviço alimentício, exceto mercados, atacados e supermercados ou similares.

2.2 O procedimento licitatório para o certame, com base no art. 17, I da Lei 8.666/93 é o da Concorrência.

2.3 A forma de julgamento é a maior oferta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

2.4 A concessão tem por objetivo promover a ocupação e utilização do objeto, de forma a dinamizar a frequência local, com a atividade comercial, promovendo a conservação, manutenção e limpeza do objeto, contribuindo desta forma com a atratividade e segurança do local, evitando depredações do patrimônio público.

2.5 O projeto tem a finalidade de tornar o local ainda mais atrativo aos munícipes e também objetiva incrementar a atividade turística e econômica, bem como manter permanentemente limpos os banheiros localizados na praça Reneu Geraldino Mertz.

3 – DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo os requisitos técnicos e de habilitação exigidos nesse termo e no edital, apresentar a maior oferta para remuneração da concessão onerosa.

3.2 Para elaboração da oferta, a Licitante deverá levar em consideração:

- a) Que o valor mínimo mensal para outorga do espaço é de R\$ 5.754,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme coleta de preços de mercado para locação, levando em consideração que a licitante vencedora terá que efetuar a limpeza dos banheiros localizados na praça Reneu G. Mertz, conforme descrito neste termo;
- b) Valor ofertado deverá ser pago pela cessionária até o 10º (décimo) dia subsequente à concessão, mediante depósito em conta ou quitação de boleto bancário em nome da concedente.
- c) Em caso de atraso do pagamento do valor estipulado pela concessão objeto deste edital, haverá aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal e juros de 1% ao mês, e, poderá ensejar a rescisão contratual;

3.3 Os critérios para fixação do valor do contrato e seu método de pagamento levam em consideração a avaliação mercadológica a título de aluguel do espaço, sua localização e uso, sendo o valor mínimo mensal de R\$ 5.754,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) e o valor total estimado de R\$ 345.240,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais para o período da concessão (sessenta meses).

3.4 A cada doze meses os valores serão atualizados pelo IGPM, a fim de evitar a defasagem dos valores.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Será declarado vencedor do certame, aquele que ofertar o maior valor de outorga para o exercício da concessão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

5.1 Nos termos da Lei Municipal nº 5874/2023, a concessão terá duração de cinco anos, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual período, havendo interesse das partes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

5.2 A cessionária poderá solicitar a rescisão a qualquer tempo com aviso prévio de 90 (noventa) dias.

5.3 Por razões de interesse público, poderá o cedente, em decisão justificada, extinguir a concessão. A decisão deverá ser comunicada por aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias. Se a contratada não possuir culpa na rescisão contratual, deverá ser indenizada pelos prejuízos comprovadamente sofridos, de acordo com o art. 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO BEM

6.1 Finda a concessão por qualquer motivo, a concessionária restituirá ao Município o bem imóvel objeto da concessão, em perfeitas condições de uso e conservação, nos mesmos termos da vistoria realizada quando do início da cessão.

6.2 Somente poderão ser realizadas alterações no bem mediante autorização do fiscal do contrato, mediante solicitação expressa e justificativa da necessidade de alteração. As alterações não serão objeto de ressarcimento ou indenização por parte da cedente, incorporando-se ao patrimônio desta ao término da cessão.

6.3 Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pela cessionária, podendo o Município exigir a reposição das partes ou bens danificados ou o valor correspondente em espécie, excluído o desgaste natural por uso, inclusive podendo, no caso de não pagamento dos valores fazer a inscrição do mesmo em dívida ativa, após o transcurso de 60(sessenta) dias da expedição da notificação.

7. DOS ENCARGOS

7.1 Além do pagamento dos valores mensais pela concessão, a cessionária assumirá o encargo de limpeza dos banheiros femininos e masculinos localizados na praça Reneu Geraldino Mertz, devendo efetuar a limpeza no mínimo quatro vezes ao dia, sendo: duas no horário matutino e duas no horário vespertino, sendo que a última limpeza no horário da tarde deverá ocorrer em torno das 19h. As demais com intervalo de duas horas e meia entre cada limpeza.

7.2 Será de responsabilidade da cessionária a disposição do material e da mão de obra para execução dos serviços de limpeza, bem como a disposição de papel higiênico e papel toalha.

7.3 A limpeza deverá ser efetuada todos os dias da semana, de segundas à domingos.

7.4 A critério dos fiscais do contrato poderá ser disponibilizada planilha de horários para a limpeza dos banheiros.

7.5 Os banheiros deverão ficar permanentemente abertos, inclusive em sábados, domingos e feriados.

7.6 As reparações dos banheiros é de responsabilidade da concedente, verificada a quebra, vazamentos ou outros tipos de ocorrências as mesmas deverão ser imediatamente comunicadas ao fiscal do contrato. O banheiro poderá ser interditado até o seu conserto pela concedente.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da concedente:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos encargos.
- c) Notificar irregularidades evidenciadas na fiscalização.

8.2 Da cessionária:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação ou locação a terceiro;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade comercial, pela qual não responderá a cedente, em nenhuma hipótese, uma vez que todos os riscos do empreendimento são de responsabilidade da cessionária.
 - c) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
 - d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.
 - e) Efetuar os pagamentos de luz e água do objeto da cessão, no prazo de seu vencimento, responsabilizando-se pelos mesmos durante todo o período da cessão.
 - f) Recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços;
 - g) Efetuar apólice de seguro predial e comercial para proteger as instalações, móveis e estoque contra danos como incêndio, danos elétricos, quebra de vidro, etc, com possibilidade de cobertura para responsabilidade civil que cubra os danos que por ventura possam ser causados por seus trabalhadores possam causar acidentalmente a terceiros.
- 8.3 Outras obrigações poderão ser previstas no edital ou termo contratual de cessão de uso e exploração.

9. DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa e contraditório e motivadamente aplicar a cessionária as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando a cessionária praticar pequenas irregularidades;

II – Multa, nas formas previstas nas alíneas abaixo:

- a) Pela recusa injustificada de assinatura do termo de contrato de concessão de uso, no prazo previsto no edital, caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á a multa no valor de R\$5.754,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) com exceção dos casos fortuitos e força maior;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Pela inexecução total ou de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Atuará como gestor e fiscal do contrato o secretário abaixo subscrito, devendo ser indicado pelo gestor mais dois fiscais.

10.2 A fiscalização feita pelo Município não diminui, substitui ou suprime a responsabilidade da licitante vencedora decorrente das obrigações assumidas. A licitante vencedora é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da cessão do mesmo, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

11.1 Os requisitos de habilitação serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da LICITANTE devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- d) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;
- g) Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- i) Prova de quitação com as **Fazendas: Federal** (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751 de 02 de outubro de 2014), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, dentro do prazo de validade.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

11.2 O alvará de funcionamento e o alvará sanitário são de responsabilidade do cessionário, podendo ser exigida a apresentação de cópias pelos fiscais do contrato, devendo o mesmo ser afixado em local visível do empreendimento.

11.3 O empreendimento somente poderá ter início após a apresentação dos referidos alvarás ao fiscal.

Três Passos, 28 de junho de 2023.

Carton G. Cardoso
Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Visto do procurador jurídico: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO II
MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.

A/C Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº ____/20__

_____ estabelecida na _____, cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por seu representante legal Sr _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____ CPF _____ nº(s) _____

_____, participante da licitação nº ____/20__, modalidade Concorrência nº ____/20__, **declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do dirigente da empresa)

(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Comissão de Licitações

Edital de nº.../20.....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos/RS doravante denominado **CONTRATANTE/CONCEDENTE**, e de outro lado a Empresa:

_____, denominada **CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente Contrato de **CESSÃO DE USO** de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº.....



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Concessão de direitos de uso e exploração de bem público, à título oneroso, do espaço denominado “ Quiosque da Praça Reneu Geraldino Mertz”, localizado na quadra 47, constante na matrícula 6422 do RI da Comarca de Três Passos, conforme termo de referência do Anexo I. conforme termo de referência do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da destinação do local:

Visa o presente termo trazer informações técnicas/operacionais mínimas necessárias a realização de certame licitatório destinado à Concessão Administrativa onerosa de uso de bem público para fins de exploração econômica por empresas do ramo de serviço alimentício, exceto mercados, atacados e supermercados ou similares.

Parágrafo único: O uso do prédio será exclusivo da cessionária, ficando vedada a utilização a qualquer título, por outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da fiscalização:

Para fiscalização e acompanhamento dos serviços, objeto deste contrato, a concedente designa o Secretário de Desenvolvimento e Inovação ou qualquer outro que o venha a substituir no decorrer do prazo contratual, Sr. Carton Granja Cardoso, conforme portaria

Parágrafo Primeiro – O CESSIONÁRIO deverá fornecer ao CONCEDENTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar ao CONCEDENTE a fiscalização dos serviços.

Parágrafo Segundo – A fiscalização feita pelo CONCEDENTE não diminui, substitui ou suprime a responsabilidade do cessionário decorrente das obrigações assumidas.

Parágrafo Terceiro – O CONCESSIONÁRIO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução do mesmo, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato

O prazo de vigência contratual é de 05(cinco) anos, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária:

O CONCESSIONÁRIO ficará responsável pelos desembolsos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, ficando inclusive responsável perante terceiros, por eventuais danos que a presente concessão possa causar.

CLÁUSULA SEXTA – dos encargos:

São encargos do concessionário:

I – responsabilizar-se pelos salários de funcionários que vier a contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

II – Arcar com impostos, taxas, limpeza, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, encargos previdenciários e securitários, e outros gastos ordinários destinados à conservação e funcionamento do espaço cedido e fazer a prova do pagamento junto ao



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

CEDENTE, bem como, multas e/ou quaisquer infrações, conforme Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes;

III – Apresentar os comprovantes de recolhimento das importâncias relativas aos encargos sociais (FGTS e INSS), sempre que a concedente solicitar, bem como a folha de pagamento dos funcionários;

IV – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

V – Comprovar semestralmente, ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos, relatórios e outros meios pertinentes que está em plena atividade e que está em dia com as obrigações tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão

O CEDENTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo nos casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acrescidos de:

I – Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II – Concessão ou transferência do contrato a terceiros, total ou parcialmente;

III – Falência, concordata ou dissolução da empresa, ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores ou alteração do objeto social da empresa, sem o consentimento do permitente cessionário;

IV – Aviso prévio com antecedência mínima de 12 (doze) meses;

V – morte do representante da CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Das obrigações da CONCESSIONÁRIA

I – assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

II – destinar o espaço permitido somente para a finalidade objeto deste contrato;

III – não sublocar, não arrendar, não ceder, não emprestar ou alienar o espaço a terceiros, estranhos ao contrato, quer seja no todo ou em parte.

V – Indenizar o cedente e/ou terceiro por todo e qualquer dano que porventura venha ocorrer;

VI – Permitir o acesso do cedente ao espaço, para efetuar vistoria, sempre que for solicitado;

VII – Pagar os tributos devidos em razão da atividade da empresa, bem como recolher junto ao CEDENTE, todas as taxas decorrentes de sua atividade, previstas na legislação Municipal;

VIII – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o cumprimento às disposições do ato convocatório e da proposta;

X – Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da CONCESSÃO, conforme memorial descritivo elaborado quando da entrega por parte do CEDENTE e ratificado pelas partes, repondo as partes danificadas ou indenizando-as.

XI - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

XII - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

XIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Das penalidades

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada/CESSIONÁRIA** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I – advertência

II - multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas formas previstas nas alíneas abaixo:

- a) pela recusa injustificada de assinatura do Termo de Permissão de Uso, no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- b) pela infração de qualquer uma das cláusulas do Termo de concessão, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pelo Secretário Municipal de Agricultura no cumprimento das obrigações a que está sujeito. Poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) pela inexecução total ou parcial do Termo de concessão, poderá, o Município, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: advertência, multa e suspensão do direito de licitar junto ao Município de Três Passos, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para contratar com o Município cessionário;

§ 2º Poderá ser aplicada multa de R\$2.000,00(dois mil reais) quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços ao Fiscal do termo de concessão de uso/contrato.
- b) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Município** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados.

Os valores serão atualizados pelo INPC até a data da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Da aplicação das penalidades

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o cedente notificará o cessionário, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação para apresentar defesa/justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Da extinção ou rescisão da concessão

O presente termo de concessão não gera para a CEDENTE direito subjetivo a sua continuidade, cabendo ao cedente, a qualquer título, revogá-lo, sem indenização de espécie alguma.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

§ 1º Por razões de interesse público, poderá, o CEDENTE, em decisão justificada, extinguir a CONCESSÃO, objeto do presente contrato, o que não gerará, ao CESSIONÁRIO, nenhum direito à indenização.

§ 2º Constituem ainda, motivos para a rescisão do termo de permissão de uso os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Jurídico: _____

Testemunhas: _____

Anexo VI
CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na CONCORRÊNCIA N.º ____/____, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
TIPO: MAIOR OFERTA